



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SUPRAM

Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0551886/2019

PA COPAM Nº: 15745/2018/001/2019

SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento

EMPREENDEDOR: Supermix Concreto S/A

CNPJ: 34.230.979/0171-81

EMPREENDIMENTO: Supermix Concreto S/A

CNPJ: 34.230.979/0171-81

MUNICÍPIO: Uberlândia / MG

ZONA: Urbana

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não há incidência de critério locacional

CÓDIGO:

ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):

CLASSE

CRITÉRIO LOCACIONAL

C-10-01-4

Usinas de produção de concreto comum

3

Não aplica

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:

REGISTRO:

Rochas Consultoria Ambiental e Associados Ltda
Andreia de Souza Oliveira (geógrafa)

CNPJ: 21.606.352/0001-65
CREA: MG 198470/D CTF: 7446683

AUTORIA DO PARECER

MATRÍCULA

ASSINATURA

Mariane Mendes Macedo
Gestora Ambiental

1.325.259-8

Mariane Mendes Macedo

De acordo:
Rodrigo Angelis Alvarez
Diretor Regional de Regularização Ambiental

1.191.774-7

Rodrigo Angelis Alvarez
Diretor Reg. de Regularização Ambiental
MAEP 1191774-7
SUPRAM



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0551886/2019

O empreendimento Supermix Concreto S/A atua no ramo das atividades de indústrias diversas, no município de Uberlândia/MG. Em 22/07/2019 foi formalizado na Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba o processo de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS) nº 15745/2018/001/2019, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

O empreendimento situa-se na Avenida Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 5087 – Bairro Distrito Industrial no município de Uberlândia/MG. Esta licença trata-se de uma ampliação de atividade, que já se encontra licenciada através da Autorização Ambiental de Funcionamento-AAF (certificado nº 00004/2019), para capacidade de produção de 8,5 M³/H e ampliará para 80 M³/H.

A área total do empreendimento é de 0,9 ha, com área útil de mesmo valor. A área da Supermix Concreto S.A, conta em sua infraestrutura de operação, escritório contemplando recepção comercial, sala da gerência, sala de reunião, setor administrativo, refeitório (cozinha), 2 banheiros F/M com acessibilidade, laboratório de prova, almoxarifado, sala de informática, vestiário F/M com banheiros sanitário, pequena oficina, baias de armazenamento dos insumos e agregados, central dosadora de concreto, silo com capacidade para 120 toneladas, caminhões betoneiras e pá carregadeira.

Para o desenvolvimento das atividades de processo industrial, consumo humano e lavagem de pisos e equipamentos o empreendedor possui uma captação poço tubular, regularizada com a Portaria de Outorga nº 1902262/2019.

Como principais impactos inerentes às atividades e devidamente mapeados no RAS registrou-se a geração de efluentes líquidos sanitário, de cozinha, de lavagem de caminhões betoneiras e oleoso; resíduos sólidos de característica doméstica e recicláveis e resíduos da construção civil e emissão de material particulado.

Quanto aos efluentes líquidos, os de natureza sanitária e de cozinha são direcionados aos tanques sépticos. O efluente industrial proveniente da lavagem dos caminhões betoneiras, passam por processo de decantação, separando o efluente líquido de quaisquer resíduos sólidos, no qual a água separada do cimento, fica armazenada em 4 reservatório com capacidade de 15 mil litros respectivamente, retornando assim, para o processo industrial. Também são reutilizados no processo produtivo os efluentes derivados de purgas de equipamentos e de lavagem de pisos e equipamentos. Informou-se no RAS que todo o efluente oleoso usado é coletado e destinado por empresa devidamente licenciada, Classe 1 Ambiental Ltda – ME, CNPJ nº 26.649.791/0001-79.

No empreendimento há prática de coleta seletiva. Os resíduos domésticos, de limpeza e resíduos orgânicos são destinados à coleta municipal; os resíduos recicláveis são doados e/ou vendidos; resíduos contaminados de óleos e graxas, desmoldurante e aditivos são destinados à empresa Classe 1 Ambiental;



**Continuação do Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº
0551886/2019**

o corpo de prova são reutilizados no processo produtivo ou destinados à construção de área de jardinagem e os resíduos resultantes do tratamento dos efluentes gerados a partir da lavagem dos caminhões betoneira são reutilizados pela ECOBRIX – Britagem e Usinagem Ltda. Importante ressaltar que os resíduos oleosos estão dispostos em bacias de contenção para evitar a contaminação do solo local, contudo no projeto de ampliação do empreendimento foi proposto novo local com piso impermeabilizado, contenção no entorno, canaletas e caixa separadora de água e óleo.

Para mitigar os impactos da geração de material particulado, provenientes da movimentação dos caminhões, carregamento e descarregamento dos agregados (areia fina, areia grossa, brita e etc.) são utilizados aspersores para umidificar a área.

Informou-se no RAS que as manutenções de maquinários e implementos agrícolas são realizadas em um posto de combustível, não gerando efluentes líquidos e resíduos sólidos provenientes destas atividades.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento **Supermix Concreto S/A** para a atividade produção de concreto comum, no município de Uberlândia/MG", pelo prazo de 10 anos", vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Este parecer técnico foi elaborado com base unicamente nas informações prestadas no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documentos anexados aos autos do processo. Não foi realizada vistoria ao local, sendo portanto o empreendedor e, ou consultor o(s) único(s) responsável(is) pelas informações prestadas e relatadas neste parecer.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento "Supermix Concreto S/A"

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Apresentar relatório técnico/fotográfico comprovando a construção do local de disposição de resíduos oleosos Obs: Anexar ART do profissional técnico responsável.	Após a conclusão da instalação, que deverá ocorrer em no máximo 06 (seis) anos a partir da data de concessão da licença
3	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	A partir início da instalação, durante a vigência da licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM TM/AP, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);
- Os relatórios e análises de laboratórios deverão estar em conformidade com a Deliberação Normativa COPAM nº 216, de 27 de outubro de 2017

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento "Supermix Concreto S/A"

1. Resíduos Sólidos

Enviar anualmente à Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental		
									Nº processo		Data da validade

(¹) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(²) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1 - Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduos em tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I - perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as



doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

2. Ruídos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Em pontos localizados nos limites da área externa do empreendimento de acordo com NBR 10.151/2000.	dB (decibel)	<u>anual</u>

Relatórios: Enviar, anualmente, à SUPRAM -TM AP os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais.

As análises deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual nº 10.100/1990 e Resolução CONAMA nº 01/1990.

3. Emissões atmosféricas

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Em pontos críticos localizados ao entorno do empreendimento conforme critérios estabelecidos pelo responsável técnico.	Material particulado ("poeiras/ fontes fugitivas")	<u>Anual</u>

Relatórios: Enviar, anualmente, à SUPRAM -TM AP os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais.